



LEI Nº 1.751/2022
DE 25 DE MAIO DE 2022

“Dispõe sobre a oficialização no Município de Pinhalzinho do relevante interesse público e social do ‘Conjunto das Condecorações’ instituídas pelo Conselho de Honrarias da Associação Brasileira das Forças Internacionais de Paz - ABFIP”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**, Estado de São Paulo aprovou e eu, **JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal Interino sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica oficializado o relevante interesse público e social do "Conjunto das Condecorações" instituídas pelo Conselho de Honrarias da Associação Brasileira das Forças Internacionais de Paz - ABFIP.

Art. 2.º A providência disposta no *caput* deste artigo refere-se à mera oficialização do reconhecimento, sem qualquer ônus ao Erário Municipal.

Art. 3.º O "Conjunto das Condecorações" instituídas pelo Conselho de Honrarias da Associação Brasileira das Forças Internacionais de Paz - ABFIP são assim descritas em suas heráldicas:

I - Medalha do Mérito Policial LEI E ORDEM:

a) Anverso: De ouro velho com 40 milímetros de altura por 40 milímetros de largura, escudo redondo com a Constelação do Cruzeiro do Sul orlado por 27 estrelas de prata pousado numa estrela partida-gironada das Armas Nacionais sobreposto a um archote, tudo pousado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

numa cruz grega duplamente aguçada com braços divididos em 10 (dez) caneluras, tendo passadas em aspa nos vértices dos braços da cruz duas pistolas bucanearas;

b) Verso: Liso, tendo ao centro o Brasão da ABFIP e inscrito em orla na porção inferior em caracteres versais “LEI e ORDEM”;

c) A medalha pende de fita de gorgorão de seda chamalotada, com 37 milímetros de largura e 60 milímetros de altura, dividida em 7 faixas iguais verticalmente dispostas, sendo 4 verdes intercaladas por 3 amarelas.

II – Medalha de Mérito o MAJOR ELZA CANSANÇÃO MEDEIROS:

a) Anverso: De ouro velho, escudo italiano com 37 milímetros de largura por 50 milímetros de altura, ao centro a efígie da MAJOR ELZA CANSANÇÃO MEDEIROS fardada, de perfil à esquerda, ladeada pelo Distintivo da Força Expedicionária Brasileira à direita e pelo Emblema da Cruz Vermelha Brasileira à esquerda, encimados respectivamente pelo acrônimo “F.E.B.” e pela sigla “C.V.B.” inscritos sobre florões, constando na porção superior do escudo uma estrela de cinco pontas ladeada por dois florões. Na base do escudo um listel de prata com a inscrição em caracteres versais maiúsculos “MAJOR ELZA CANSANÇÃO MEDEIROS”;

b) Verso: Na porção superior do escudo, o Brasão do Departamento de Heráldica, Medalhística e História Militar da ABFIP nas suas cores próprias, inscrito num círculo azul-celeste de 22 milímetros de diâmetro, sobreposto a um círculo branco com 30 milímetros de diâmetro onde constam na orla em caracteres versais os dizeres “DEPARTAMENTO DE HERÁLDICA, MEDALHÍSTICA E HISTÓRIA MILITAR DA ABFIP ★”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

c) A medalha pende de fita de gorgorão de seda chamalotada, com 36 milímetros de largura e 60 milímetros de altura, na cor branca, com duas faixas de cor vermelha de 7 milímetros verticalmente dispostas e afastadas 10 milímetros entre si.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogando-se a Lei Municipal 1.745/2022, de 20 de abril de 2022.

Pinhalzinho, 25 de maio de 2022.


JOSE LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Interino

Publicado no Diário Oficial do Município no dia 25/05/2022 - Edição 340/2022